



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 193/89

EMENTA: Declara os feriados municipais, revoga a Lei 05/82 e dá outras providências.

O PREFEITO DE PETROLINA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São feriados municipais, para os efeitos do Decreto-Lei 6459/44 e da Lei Federal 605/49, esta com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei 86/66:

I - Civil,

a) o dia do aniversário da Cidade, vinte e um de setembro, consagrado às manifestações alusivas à emancipação política municipal;

II - Religiosos:

- a) a sexta-feira santa de rememoração da Paixão de Cristo;
- b) o dia vinte e quatro de junho, consagrado a São João;
- c) o dia quinze de agosto, consagrado a Nossa Senhora Rainha dos Anjos, Padroeira da Cidade;
- d) o dia dois de novembro, consagrado à memória dos finados.

Parágrafo único - Os feriados municipais poderão ser deslocados a critério do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 05/82.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 1989.



GUILHERME COELHO
PREFEITO